

Matrícula

9231

Ficha

-1-

**Paula Prado**  
Registradora

Livro N<sup>o</sup> 2  
Registro Geral

**IMÓVEL:** UMA FRAÇÃO DE TERRAS denominada "FAZENDA CANGALHA", situada no município de Paraíso das Águas - MS, com a área superficial de **UM MIL E QUARENTA OITO HECTARES, OITENTA E SETE ARES E TRINTA CENTIARES (1.048,8730ha)**, encerrando um perímetro de 17.096,77 m (dezesete mil, noventa e seis metros e setenta e sete centímetros), dentro do seguinte roteiro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAC-M-U818, de coordenadas N 7.841.892,190m e E 307.769,203m, situado em comum com a Fazenda Sueli, de Sérgio Ferreira Pires e Outros, matrículas n. 347, 348 e 6.543, código INCRA - 912.018.000.710-3; deste, segue confrontando com a Fazenda Sueli com o seguinte azimute e distância: 36°14'08" e 21,44m até o vértice AAC-V-N241, de coordenadas N 7.841.909,485m e E 307.781,877m, situado na divisa da Fazenda Sueli e junto a margem direita do Córrego Tapera, deste, segue junto à margem direita do referido Córrego, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°52'32" e 2,66m até o vértice AAC-P-9F64, de coordenadas N 7.841.907,482m e E 307.783,626m; 83°57'10" e 3,94m até o vértice AAC-P-9F65, de coordenadas N 7.841.907,897m e E 307.787,544m; 138°58'35" e 17,86m até o vértice AAC-P-9F66, de coordenadas N 7.841.894,422m e E 307.799,267m; 150°35'54" e 19,54m até o vértice AAC-P-9F67, de coordenadas N 7.841.877,403m e E 307.808,858m; 93°42'14" e 24,73m até o vértice AAC-P-9F68, de coordenadas N 7.841.875,805m e E 307.833,540m; 142°11'56" e 14,04m até o vértice AAC-P-9F69, de coordenadas N 7.841.864,712m e E 307.842,145m; 118°33'56" e 23,03m até o vértice AAC-P-9F70, de coordenadas N 7.841.853,687m e E 307.862,368m; 84°44'51" e 31,74m até o vértice AAC-P-9F71, de coordenadas N 7.841.856,592m e E 307.893,970m; 129°09'00" e 108,53m até o vértice AAC-P-9F72, de coordenadas N 7.841.788,071m e E 307.978,136m; 131°15'04" e 11,30m até o vértice AAC-P-9F73, de coordenadas N 7.841.780,622m e E 307.986,630m; 107°53'00" e 26,65m até o vértice AAC-P-9F74, de coordenadas N 7.841.772,439m e E 308.011,988m; 84°26'36" e 21,51m até o vértice AAC-P-9F75, de coordenadas N 7.841.774,522m e E 308.033,398m; 99°06'42" e 51,59m até o vértice AAC-P-9F76, de coordenadas N 7.841.766,353m e E 308.084,338m; 40°35'59" e 12,69m até o vértice AAC-P-9F77, de coordenadas N 7.841.775,987m e E 308.092,595m; 76°06'07" e 3,47m até o vértice AAC-P-9F78, de coordenadas N 7.841.776,820m e E 308.095,964m; 122°03'08" e 34,45m até o vértice AAC-P-9F79, de coordenadas N 7.841.758,537m e E 308.125,164m; 110°09'05" e 19,14m até o vértice AAC-P-9F80, de coordenadas N 7.841.751,945m e E 308.143,129m; 110°02'41" e 36,62m até o vértice AAC-P-9F81, de coordenadas N 7.841.739,392m e E 308.177,533m; 111°28'10" e 27,79m até o vértice AAC-P-9F82, de coordenadas N 7.841.729,219m e E 308.203,399m; 122°00'51" e 17,55m até o vértice AAC-P-9F83, de coordenadas N 7.841.719,915m e E 308.218,281m; 83°26'20" e 24,19m até o vértice AAC-P-9F84, de coordenadas N 7.841.722,679m e E 308.242,313m; 105°53'45" e 30,86m até o vértice AAC-P-9F85, de coordenadas N 7.841.714,226m e E 308.271,993m; 101°23'13" e 30,24m até o vértice AAC-P-9F86, de coordenadas N 7.841.708,255m e E 308.301,642m; 91°43'16" e 53,15m até o vértice AAC-P-9F87, de coordenadas N 7.841.706,659m e E 308.354,767m; 95°33'44" e 36,21m até o vértice AAC-P-9F88, de coordenadas N 7.841.703,149m e E 308.390,810m; 85°16'07" e 62,70m até o vértice AAC-P-9F89, de coordenadas N 7.841.708,321m e E 308.453,299m; 99°30'24" e 57,93m até o vértice AAC-P-9F90, de coordenadas N 7.841.698,754m e E 308.510,430m; 80°25'42" e 28,96m até o vértice AAC-P-9F91, de coordenadas N 7.841.703,569m e E 308.538,988m; 100°38'06" e 25,83m até o vértice AAC-P-9F92, de coordenadas N 7.841.698,803m e E 308.564,370m; 99°30'03" e 36,11m até o vértice AAC-P-9F93, de coordenadas N 7.841.692,842m e E 308.599,989m; 107°11'22" e 34,03m até o vértice AAC-P-9F94, de coordenadas N 7.841.682,787m e E 308.632,495m; 52°29'56" e 8,98m até o vértice AAC-P-9F95, de coordenadas N 7.841.688,256m e E 308.639,622m; 126°13'47" e 29,75m até o vértice AAC-P-9F96, de coordenadas N 7.841.670,674m e E 308.663,618m; 101°45'32" e

Matrícula

9231

Ficha

-1-

Verso

28,69m até o vértice AAC-P-9F97, de coordenadas N 7.841.664,828m e E 308.691,706m; 100°05'38" e 51,34m até o vértice AAC-P-9F98, de coordenadas N 7.841.655,830m e E 308.742,248m; 98°50'29" e 33,00m até o vértice AAC-P-9F99, de coordenadas N 7.841.650,759m e E 308.774,851m; 98°11'11" e 39,76m até o vértice AAC-P-9G01, de coordenadas N 7.841.645,097m e E 308.814,210m; 92°01'25" e 39,86m até o vértice AAC-P-9G02, de coordenadas N 7.841.643,689m e E 308,854,048m; 48°16'51" e 18,89m até o vértice AAC-P-9G03, de coordenadas N 7.841.656,261m e E 308.868,149m; 91°44'40" e 13,47m até o vértice AAC-P-9G04, de coordenadas N 7.841.655,851m e E 308.881,615m; 90°40'24" e 23,80m até o vértice AAC-P-9G05, de ; coordenadas N 7.841.655,571m e E 308.905,416m; 154°00'05" e 33,32m até o vértice AAC-P-9G06, de coordenadas N 7.841.625,624m e E 308.920,021m; 111°47'08" e 24,27m até o vértice AAC-P-9G07, de coordenadas N 7.841.616,617m e E 308.942,558m; 118°46'26" e 57,84m até o vértice AAC-P-9G08, de coordenadas N 7.841.588,776m e E 308.993,255m; 95°40'15" e 16,83m até o vértice AAC-P-9G09, de coordenadas N 7.841.587,113m e E 309.010,000m; 146°29'07" e 35,86m até o vértice AAC-P-9G10, de coordenadas N 7.841.557,214m e E 309.029,801m; 131°21'53" e 35,73m até o vértice AAC-P-9011, de coordenadas N 7.841.533,600m e E 309.056,619m; 120°10'00" e 40,48m até o vértice AAC-P-9G12, de coordenadas N 7.841.513,257m e E 309.091,619m; 143°00'34" e 29,96m até o vértice AAC-P-9G13, de coordenadas N 7.841.489,328m e E 309.109,644m; 94°13'29" e 25,48m até o vértice AAC-P-9G14, de coordenadas N 7.841.487,451m e E 309.135,058m; 169°51'31" e 25,09m até o vértice AAC-P-9G15, de coordenadas N 7.841.462,753m e E 309.139,476m; 88°28'43" e 17,96m até o vértice AAC-P-9G16, de coordenadas N 7.841.463,230m e E 309.157,430m; 143°35'41" e 32,84m até o vértice AAC-P-9G17 de coordenadas N 7.841.436,803m e E 309.176,917m; 141°33'29" e 70,41m até o vértice AAC-P-9G18, de coordenadas N 7.841.381,651m e E 309.220,696m; 148°12'46" e 69,41m até o vértice AAC-P-9G19, de coordenadas N 7.841.322,664m e E 309.257,275m; 149°10'47" e 69,68m até o vértice AAC-P-9G20, de coordenadas N 7.841.262,820m e E 309.292,978m; 147°15'46" e 65,33m até o vértice AAC-P-9G21, de coordenadas N 7.841.207,866m e E 309.328,308m; 151°45'06" e 41,22m até o vértice AAC-P-9G22, de coordenadas N 7.841.171,558m e E 309.347,815m; 188°43'07" e 13,02m até o vértice AAC-P-9G23, de coordenadas N 7.841.158,691m e E 309.345,842m; 145°37'19" e 14,52m até o vértice AAC-P-9G24, de coordenadas N 7.841.146,710m e E 309.354,039m; 115°15'32" e 51,68m até o vértice AAC-P-9G25, de coordenadas N 7.841.124,658m e E 309.400,777m; 130°45'27" e 35,11m até o vértice AAC-P-9G26, de coordenadas N 7.841.101,736m e E 309.427,372m; 120°49'36" e 93,29m até o vértice AAC-P-9G27, de coordenadas N 7.841.053,933m e E 309.507,478m; 121°46'51" e 51,77m até o vértice AAC-P-9G28, de coordenadas N 7.841.026,670m e E 309.551,482m; 112°15'47" e 45,82m até o vértice AAC-P-9G29, de coordenadas N 7.841.009,310m e E 309.593,887m; 102°50'57" e 52,14m até o vértice AAC-P-9G30, de coordenadas N 7.840.997,715m e E 309.644,722m; 85°32'10" e 49,16m até o vértice AAC-P-9G31, de coordenadas N 7.841.001,541m e E 309.693,738m; 80°45'29" e 47,12m até o vértice AAC-P-9G32, de coordenadas N 7.841.009,109m e E 309.740,245m; 73°28'08" e 65,24m até o vértice AAC-P-9G33, de coordenadas N 7.841.027,671m e E 309.802,787m; 93°07'20" e 55,75m até o vértice AAC-P-9G34, de coordenadas N 7.841.024,635m e E 309.858,455m; 86°21'36" e 57,15m até o vértice AAC-P-9G35, de coordenadas N 7.841.028,263m e E 309.915,485m; 44°49'32" e 30,91m até o vértice AAC-P-9G36, de coordenadas N 7.841.050,186m e E 309.937,275m; 64°52'20" e 41,78m até o vértice AAC-P-9G37, de coordenadas N 7.841.067,930m e E 309.975,106m; 61°27'55" e 12,38m até o vértice AAC-P-9G38, de coordenadas N 7.841.073,844m e E 309.985,983m; 111°16'56" e 50,20m até o vértice AAC-P-9G39, de coordenadas N 7.841.055,622m e E 310.032,764m; 128°54'52" e 31,57m até o vértice AAC-P-9G40, de coordenadas N 7.841.035,789m e E 310.057,330m;

Continua na ficha nº



Matrícula

9231

Ficha

-2-

*Paula Prado*  
Registradora

Livro Nº 2  
Registro Geral

122°30'10" e 82,89m até o vértice AAC-P-9G41, de coordenadas N 7.840.991,250m e E 310.127,235m; 114°26'01" e 43,77m até o vértice AAC-P-9042, de coordenadas N 7.840.973,145m e E 310.167,085m; 103°41'50" e 42,45m até o vértice AAC-P-9G43, de coordenadas N 7.840.963,093m e E 310.208,330m; 111°53'51" e 50,56m até o vértice AAC-P-9G44, de coordenadas N 7.840.944,236m e E 310,255,245m; 118°37'42" e 52,15m até o vértice AAC-P-9G45, de coordenadas N 7.840.919,247m e E 310.301,023m; 114°02'33" e 58,17m até o vértice AAC-P-9G46, de coordenadas N 7.840.895,549m e E 310.354,143m; 122°04'28" e 42,09m até o vértice AAC-P-9G47, de coordenadas N 7.840.873,198m e E 310.389,809m; 126°38'26" e 42,72m até o vértice AAC-P-9G48, de coordenadas N 7.840.847,705m e E 310.424,086m; 94°47'50" e 10,35m até o vértice AAC-P-9G49, de coordenadas N 7.840.846,839m e E 310.434,396m; 135°33'48" e 42,02m até o vértice AAC-P-9G50, de coordenadas N 7.840.816,838m e E 310.463,813m; 128°44'54" e 60,93m até o vértice AAC-P-9G51, de coordenadas N 7.840.778,703m e E 310.511,331m; 160°11'03" e 24,71m até o vértice AAC-P-9G52, de coordenadas N 7.840.755,459m e E 310.519,707m; 128°09'55" e 46,97m até o vértice AAC-P-9G53, de coordenadas N 7.840.726,432m e E 310.556,640m; 105°23'34" e 46,80m até o vértice AAC-P-9G54, de coordenadas N 7.840.714,009m e E 310.601,761m; 140°29'54" e 49,20m até o vértice AAC-P-9G55, de coordenadas N 7.840.676,044m e E 310.633,059m; 119°47'17" e 40,05m até o vértice AAC-P-9G56, de coordenadas N 7.840.656,149m e E 310.667,814m; 123°23'58" e 39,25m até o vértice AAC-P-9G57, de coordenadas N 7.840.634,544m e E 310.700,581m; 121°57'11" e 36,52m até o vértice AAC-P-9G58, de coordenadas N 7.840.615,217m e E 310.731,567m; 152°43'18" e 45,97m até o vértice AAC-P-9G59, de coordenadas N 7.840,574,359m e E 310.752,636m; 130°27'03" e 50,01m até o vértice AAC-P-9G60, de coordenadas N 7.840.541,915m e E 310.790,689m; 140°16'25" e 44,43m até o vértice AAC-P-9G61, de coordenadas N 7.840.507,746m e E 310.819,083m; 158°18'56" e 27,40m até o vértice AAC-P-9G62, de coordenadas N 7.840.482,287m e E 310.829,207m; 217°02'22" e 10,85m até o vértice AAC-P-9G63, de coordenadas N 7.840.473,624m e E 310.822,669m; 171°33'31" e 47,74m até o vértice AAC-P-9G64, de coordenadas N 7.840.426,398m e E 310.829,678m; 154°45'10" e 32,92m até o vértice AAC-P-9G65, de coordenadas N 7.840.396,623m e E 310.843,719m; 157°09'17" e 60,77m até o vértice AAC-P-9G66, de coordenadas N 7.840.340,620m e E 310.867,312m; 137°49'26" e 36,92m até o vértice AAC-P-9G67, de coordenadas N 7.840.313,256m e E 310.892,103m; 115°36'12" e 36,17m até o vértice AAC-P-9G68, de coordenadas N 7.840.297,625m e E 310.924,724m; 109°21'50" e 23,64m até o vértice AAC-P-9G69, de coordenadas N 7.840.289,786m e E 310.947,029m; 125°27'27" e 61,55m até o vértice AAC-P-9G70, de coordenadas N 7.840.254,079m e E 310.997,166m; 135°05'59" e 65,98m até o vértice AAC-P-9G71, de coordenadas N 7.840.207,340m e E 311.043,743m; 135°29'56" e 56,45m até o vértice AAC-P-9G72, de coordenadas N 7.840.167,076m e E 311.083,312m; 131°19'08" e 42,37m até o vértice AAC-P-9G73, de coordenadas N 7.840.139,102m e E 311.115,133m; 129°35'42" e 63,32m até o vértice AAC-P-9G74, de coordenadas N 7.840.098,744m e E 311.163,926m; 116°51'58" e 29,22m até o vértice AAC-P-9G75, de coordenadas N 7.840.085,541m e E 311.189,988m; 126°55'40" e 47,80m até o vértice AAC-P-9G76, de coordenadas N 7.840.056,824m e E 311.228,198m; 152°32'10" e 27,91m até o vértice AAC-P-9G77, de coordenadas N 7.840.032,062m e E 311.241,068m; 123°40'27" e 52,36m até o vértice AAC-P-9G78, de coordenadas N 7.840.003,027m e E 311.284,646m; 121°52'33" e 85,52m até o vértice AAC-P-9G79, de coordenadas N 7.839.957,867m e E 311.357,267m; 137°18'04" e 39,60m até o vértice AAC-P-9G80, de coordenadas N 7.839.928,764m e E 311.384,122m; 127°06'22" e 40,67m até o vértice AAC-P-9G81, de coordenadas N 7.839.904,225m e E 311.416,560m; 112°29'26" e 50,34m até o vértice AAC-P-9G82, de coordenadas N 7.839.884,968m e E 311.463,074m; 120°22'44" e 51,98m até o vértice AAC-P-9G83, de

Matrícula

9231

Ficha

-2-

Verso

coordenadas N 7.839.858,679m e E 311.507,920m; 90°13'37" e 57,87m até o vértice AAC-P-9G84, de coordenadas N 7.839.858,449m e E 311.565,791m; 97°27'37" e 66,79m até o vértice AAC-P-9G85, de coordenadas N 7.839.849,777m e E 311.632,015m; 117°25'56" e 61,51m até o vértice AAC-P-9G86, de coordenadas N 7.839.821,441m e E 311.686,605m; 112°40'57" e 74,59m até o vértice AAC-P-9G87, de coordenadas N 7.839.792,676m e E 311.755,429m; 125°56'15" e 36,68m até o vértice AAC-P-9G88, de coordenadas N 7.839.771,150m e E 311.785,126m; 127°54'53" e 75,12m até o vértice AAC-P-9G89, de coordenadas N 7.839.724,988m e E 311.844,392m; 117°02'13" e 100,56m até o vértice AAC-P-9G90, de coordenadas N 7.839.679,276m e E 311.933,963m; 133°52'19" e 62,72m até o vértice AAC-P-9G91, de coordenadas N 7.839.635,805m e E 311.979,181m; 138°07'51" e 37,56m até o vértice AAC-P-9G92, de coordenadas N 7.839.607,834m e E 312.004,250m; 146°22'02" e 86,75m até o vértice AAC-P-9G93, de coordenadas N 7.839.535,602m e E 312.052,301m; 128°53'54" e 43,86m até o vértice AAC-P-9G94, de coordenadas N 7.839.508,059m e E 312.086,438m; 131°08'07" e 38,55m até o vértice AAC-P-9G95, de coordenadas N 7.839.482,698m e E 312.115,473m; 115°14'14" e 80,67m até o vértice AAC-P-9G96, de coordenadas N 7.839.448,302m e E 312.188,446m; 164°50'05" e 54,25m até o vértice AAC-P-9G97, de coordenadas N 7.839.395,940m e E 312.202,638m; 222°48'06" e 60,60m até o vértice AAC-P-9G98, de coordenadas N 7.839.351,477m e E 312.161,463m; 164°26'49" e 53,69m até o vértice AAC-P-9G99, de coordenadas N 7.839.299,751m e E 312.175,859m; 147°37'03" e 32,24m até o vértice AAC-P-9H01, de coordenadas N 7.839.272,526m e E 312.193,125m; 127°11'19" e 14,30m até o vértice AAC-P-9H02, de coordenadas N 7.839.263,884m e E 312.204,516m, situado na confluência do Córrego Tapera com o Ribeirão Cangalha; deste, segue junto à margem esquerda do Ribeirão Cangalha, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°29'57" e 23,54m até o vértice AAC-P-9H03, de coordenadas N 7.839.241,429m e E 312.197,436m; 240°32'01" e 48,89m até o vértice AAC-P-9H04, de coordenadas N 7.839.217,380m e E 312.154,872m; 19°55'54" e 27,82m até o vértice AAC-P-9H05, de coordenadas N 7.839.191,069m e E 312.145,847m; 235°06'17" e 15,70m até o vértice AAC-P-9H06, de coordenadas N 7.839.182,085m e E 312.132,966m; 279°40'23" e 42,99m até o vértice AAC-P-9H07, de coordenadas N 7.839.189,308m e E 312.090,591m; 259°48'55" e 45,13m até o vértice AAC-P-9H08, de coordenadas N 7.839.181,328m e E 312.046,174m; 131°23'10" e 57,09m até o vértice AAC-P-9H09, de coordenadas N 7.839.143,583m e E 312.089,008m; 227°26'04" e 37,96m até o vértice AAC-P-9H10, de coordenadas N 7.839.117,903m e E 312.061,048m; 277°24'03" e 61,99m até o vértice AAC-P-9H11, de coordenadas N 7.839.125,888m e E 311.999,577m; 197°21'17" e 17,15m até o vértice AAC-P-9H12, de coordenadas N 7.839.109,520m e E 311.994,462m; 150°26'05" e 30,54m até o vértice AAC-P-9H13, de coordenadas N 7.839.082,959m e E 312.009,530m; 300°19'33" e 41,09m até o vértice AAC-P-9H14, de coordenadas N 7.839.103,708m e E 311.974,059m; 237°17'50" e 49,12m até o vértice AAC-P-9H15, de coordenadas N 7.839.077,1613m e E 311.932,723m; 325°32'56" e 46,48m até o vértice AAC-P-9H16, de coordenadas N 7.839.115,497m e E 311.906,429m; 280°37'05" e 22,06m até o vértice AAC-P-9H17, de coordenadas N 7.839.119,561m e E 311.884,750m; 221°37'38" e 68,71m até o vértice AAC-P-9H18, de coordenadas N 7.839.068,205m e E 311.839,110m; 283°50'32" e 17,44m até o vértice AAC-P-9H19, de coordenadas N 7.839.072,378m e E 311.822,174m; 309°25'30" e 45,85m até o vértice AAC-P-9H20, de coordenadas N 7.839.101,497m e E 311.786,756m; 282°18'14" e 31,84m até o vértice AAC-P-9H21, de coordenadas N 7.839.108,281m e E 311.755,651m; 234°41'20" e 65,92m até o vértice AAC-P-9H22, de coordenadas N 7.839.070,180m e E 311.701,861m; 259°37'17" e 29,10m até o vértice AAC-P-9H23, de coordenadas N 7.839.064,938m e E 311,673,238m; 275°18'34" e 54,98m até o vértice AAC-P-9H24, de coordenadas N 7.839.070,026m e E 311.618,493m; 240°29'11" e 26,52m até o vértice AAC-P-9H25, de



Matricula

9231

Ficha

-3-

*Paula Prado*  
Registradora

Livro Nº 2  
Registro Geral

coordenadas N 7,839.056,962m e E 311.595,416m; 285°06'57" e 79,06m até o vértice AAC-P-9H26, de coordenadas N 7.839.077,577m e E 311.519,096m; 305°07'25" e 29,02m até o vértice AAC-P-9H27, de coordenadas N 7.839.094,273m e E 311,495,362m; 227°50'33" e 48,42m até o vértice AAC-P-9H28, de coordenadas N 7.839.061,772m e E 311.459,466m; 212°17'51" e 33,34m até o vértice AAC-P-9H29, de coordenadas N 7.839.033,590m e E 311.441,651m; 240°35'56" e 16,44m até o vértice AAC-P-9H30, de coordenadas N 7.839.025,518m e E 311.427,326m; 273°00'36" e 49,76m até o vértice AAC-P-9H31, de coordenadas N 7.839.028,130m e E 311.377,636m; 281°42'55" e 24,76m até o vértice AAC-P-9H32, de coordenadas N 7.839.033,158m e E 311.353,391m; 254°26'16" e 23,51m até o vértice AAC-P-9H33, de coordenadas N 7.839.026,852m e E 311,330,746m; 190°49'33" e 24,79m até o vértice AAC-P-9H34, de coordenadas N 7.839.002,507m e E 311.326,091m; 158°27'05" e 26,02m até o vértice AAC-P-9H35, de coordenadas N 7.838.978,304m e E 311,335,649m; 245°52'12" e 17,98m até o vértice AAC-P-9H36, de coordenadas N 7.838,970,952m e E 311.319,237m; 296°26'47" e 32,91m até o vértice AAC-P-9H37, de coordenadas N 7.838.985,609m e E 311.289,772m; 341°32'24" e 47,27m até o vértice AAC-P-9H38, de coordenadas N 7.839.030,447m e E 311.274,804m; 312°16'36" e 62,99m até o vértice AAC-P-9H39, de coordenadas N 7.839.072,822m e E 311,228,196m; 268°19'58" e 49,88m até o vértice AAC-P-9H40, de coordenadas N 7.839.071,371m e E 311.178,339m; 277°59'24" e 56,65m até o vértice AAC-P-9H41, de coordenadas N 7.839,079,245m e E 311.122,237m; 264°09'32" e 67,84m até o vértice AAC-P-9H42, de coordenadas N 7.839.072,341m e E 311,054,748m; 264°33'07" e 32,53m até o vértice AAC-P-9H43, de coordenadas N 7.839.069,252m e E 311,022,361m; 223°00'35" e 46,45m até o vértice AAC-P-9H44, de coordenadas N 7.839.035,284m e E 310.990,675m; 240°25'26" e 59,14m até o vértice AAC-P-9H45, de coordenadas N 7.839.006,092m e E 310.939,237m; 299°56'28" e 45,70m até o vértice AAC-P-9H46, de coordenadas N 7.839.028,899m e E 310.899,640m; 273°04'35" e 45,34m até o vértice AAC-P-9H47, de coordenadas N 7.839.031,333m e E 310.854,363m; 257°51'42" e 14,91m até o vértice AAC-P-9H48, de coordenadas N 7.839.028,197m e E 310.839,784m; 203°49'53" e 53,62m até o vértice AAC-P-9H49, de coordenadas N 7.838.979,153m e E 310.818,121m; 185°21'29" e 32,80m até o vértice AAC-P-9H50, de coordenadas N 7.838.946,492m e E 310.815,058m; 239°12'33" e 48,51m até o vértice AAC-P-9H51, de coordenadas N 7.838.921,658m e E 310.773,383m; 242°28'19" e 34,32m até o vértice AAC-P-9H52, de coordenadas N 7.838.905,798m e E 310.742,952m; 259°54'39" e 57,72m até o vértice AAC-P-9H53, de coordenadas N 7.838.895,686m e E 310.686,122m; 249°33'03" e 39,32m até o vértice AAC-P-9H54, de coordenadas N 7.838.881,950m e E 310.649,284m; 288°32'47" e 46,98m até o vértice AAC-P-9H55, de coordenadas N 7.838.896,893m e E 310.604,745m; 199°48'15" e 48,84m até o vértice AAC-P-9H56, de coordenadas N 7.838.850,943m e E 310.588,198m; 276°12'01" e 110,39m até o vértice AAC-P-9H57, de coordenadas N 7.838.862,866m e E 310.478,455m; 299°12'22" e 18,49m até o vértice AAC-P-9H58, de coordenadas N 7.838.871,889m e E 310.462,314m; 239°32'14" e 17,77m até o vértice AAC-P-9H59, de coordenadas N 7.838.862,882m e E 310.447,000m; 263°18'02" e 29,01m até o vértice AAC-P-9H60, de coordenadas N 7.838.859,498m e E 310.418,186m; 214°42'07" e 25,08m até o vértice AAC-P-9H61, de coordenadas N 7.838.838,878m e E 310.403,908m; 264°45'38" e 38,85m até o vértice AAC-P-9H62, de coordenadas N 7.838.835,331m e E 310.365,224m; 192°27'24" e 28,05m até o vértice AAC-P-9H63, de coordenadas N 7.838.807,943m e E 310.359,174m; 326°41'54" e 19,49m até o vértice AAC-P-9H64, de coordenadas N 7.838.824,230m e E 310.348,474m; 299°10'44" e 24,12m até o vértice AAC-P-9H65, de coordenadas N 7.838,835,988m e E 310.327,419m; 229°19'02" e 67,14m até o vértice AAC-P-9H66, de coordenadas N 7.838.792,224m e E 310.276,508m; 182°39'17" e 19,86m até o vértice AAC-P-9H67, de coordenadas N 7.838.772,382m e E 310.275,588m; 107°12'12" e 51,09m até o

Matrícula

9231

Ficha

-3-

Verso

vértice AAC-P-9H68, de coordenadas N 7.838.757,272m e E 310.324,391m; 181°10'58" e 19,78m até o vértice AAC-P-9H69, de coordenadas N 7.838.737,499m e E 310.323,983m; 240°15'12" e 33,35m até o vértice AAC-P-9H70, de coordenadas N 7.838.720,950m e E 310.295,023m; 269°16'52" e 46,93m até o vértice AAC-P-9H71, de coordenadas N 7.838.720,361m e E 310.248,093m; 267°13'18" e 14,81m até o vértice AAC-P-9H72, de coordenadas 7.838.719,643m e E 310.233,300m; 33°00'47" e 38,57m até o vértice AAC-P-9H73, de coordenadas N 7.838.754,014m e E 310.215,797m; 248°31'59" e 40,26m até o vértice AAC-P-9H74, de coordenadas N 7.838.739,280m e E 310.178,333m; 169°31'01" e 32,56m até o vértice AAC-P-9H75, de coordenadas N 7.838.707,264m e E 310.184,257m; 303°28'58" e 22,42m até o vértice AAC-P-9H76, de coordenadas N 7.838.719,634m e E 310.165,556m; 21°58'58" e 18,03m até o vértice AAC-P-9H77, de coordenadas N 7.838.736,350m e E 310.172,304m; 355°51'49" e 18,15m até o vértice AAC-P-9H78, de coordenadas N 7.838.754,450m e E 310.170,995m; 357°32'44" e 31,11m até o vértice AAC-P-9H79, de coordenadas N 7.838.785,536m e E 310.169,662m; 279°21'12" e 32,99m até o vértice AAC-P-9H80, de coordenadas N 7.838.790,898m e E 310.137,110m; 206°32'38" e 15,90m até o vértice AAC-P-9H81, de coordenadas N 7.838.776,676m e E 310.130,005m; 146°54'12" e 21,17m até o vértice AAC-P-9H82, de coordenadas N 7.838.758,942m e E 310.141,564m; 234°31'19" e 11,47m até o vértice AAC-P-9H83, de coordenadas N 7.838.752,283m e E 310.132,220m; 263°23'39" e 26,24m até o vértice AAC-P-9H84, de coordenadas N 7.838.749,264m e E 310.106,153m; 316°30'00" e 47,58m até o vértice AAC-P-9H85, de coordenadas N 7.838.783,775m e E 310.073,404m; 266°36'59" e 20,75m até o vértice AAC-P-9H86, de coordenadas N 7.838.782,551m e E 310.052,692m; 210°45'54" e 20,90m até o vértice AAC-P-9H87, de coordenadas N 7.838.764,594m e E 310.042,002m; 165°42'49" e 15,19m até o vértice AAC-P-9H88, de coordenadas N 7.838.749,874m e E 310.045,750m; 248°45'21" e 32,76m até o vértice AAC-P-9H89, de coordenadas N 7.838.738,002m e E 310.015,214m; 183°09'00" e 20,54m até o vértice AAC-P-9H90, de coordenadas N 7.838.717,492m e E 310.014,085m; 218°20'34" e 43,23m até o vértice AAC-P-9H91, de coordenadas N 7.838.683,583m e E 309.887,265m; 25°30'21" e 23,19m até o vértice AAC-P-9H92, de coordenadas N 7.838.675,843m e E 309.965,401m; 201°22'37" e 37,56m até o vértice AAC-P-9H93, de coordenadas N 7.838.640,869m e E 309.951,711m; 319°35'27" e 27,35m até o vértice AAC-P-9H94, de coordenadas N 7.838.661,692m e E 309.933,983m; 258°31'16" e 26,02m até o vértice AAC-P-9H95, de coordenadas N 7.838.656,515m e E 309.908,487m; 325°08'50" e 38,08m até o vértice AAC-P-9H96, de coordenadas N 7.838.687,766m e E 309.886,724m; 314°21'28" e 40,99m até o vértice AAC-P-9H97, de coordenadas N 7.838.716,420m e E 309.857,420m; 236°37'40" e 27,34m até o vértice AAC-P-9H98, de coordenadas N 7.838.701,381m e E 309.834,588m; 177°26'15" e 10,69m até o vértice AAC-P-9H99, de coordenadas N 7.838.690,704m e E 309.835,066m; 139°40'09" e 31,91m até o vértice AAC-P-9I01, de coordenadas N 7.838.666,375m e E 309.855,721m; 286°47'12" e 41,62m até o vértice AAC-P-9I02, de coordenadas N 7.838.678,396m e E 309.815,874m; 322°53'52" e 30,65m até o vértice AAC-P-9I03, de coordenadas N 7.838.702,838m e E 309.797,387m; 261°33'09" e 37,96m até o vértice AAC-P-9I04, de coordenadas N 7.838,9:U61.m e E 309.759,837m; 336°05'01" e 59,63m até o vértice AAC-P-9I05, de coordenadas N 7.838.751,773m e E 309.735,662m; 271°23'52" e 23,67m até o vértice AAC-P-9I06, de coordenadas N 7.838.752,350m e E 309.712,000m; 230°40'00" e 34,51m até o vértice AAC-P-9I07, de coordenadas N 7.838.730,475m e E 309.685,305m; 240°19'35" e 59,92m até o vértice AAC-P-9I08, de coordenadas N 7.838.700,811m e E 309.633,243m; 246°36'10" e 79,84m até o vértice AAC-P-9I09, de coordenadas N 7.838.669,107m e E 309.559,970m; 232°31'49" e 48,09m até o vértice AAC-P-9I10, de coordenadas N 7.838.639,849m e E 309.521,799m; 257°53'58" e 46,96m até o vértice AAC-P-9I11, de coordenadas N 7.838.630,004m e E 309.475,880m; 275°01'55" e



Matricula

9231

Ficha

-4-

Paula Prado  
Registradora

Livro Nº 2  
Registro Geral

29.17m até o vértice AAC-P-9I12, de coordenadas N 7.838.632,563m e E 309.446,820m; 263°07'33" e 66,99m até o vértice AAC-P-9I13, de coordenadas N 7.838,624,545m e E 309.380,307m; 249°48'45" e 50,35m até o vértice AAC-P-9I14, de coordenadas N 7.838.607,170m e E 309.333,052m; 261°08'46" e 57,21m até o vértice AAC-P-9I15, de coordenadas N 7.838.598,364m e E 309.276,523m; 303°46'10" e 60,60m até o vértice AAC-P-9I16, de coordenadas N 7.838.632,046m e E 309.226,151m; 263°22'46" e 75,03m até o vértice AAC-P-9I17, de coordenadas N 7.838.623,395m e E 309.151,619m; 264°25'36" e 60,05m até o vértice AAC-P-9I18, de coordenadas N 7.838.617,563m e E 309.091,849m; 266°29'21" e 50,80m até o vértice AAC-P-9I19, de coordenadas N 7.838.614,452m e E 309.041,147m; 286°54'21" e 44,00m até o vértice AAC-P-9I20, de coordenadas N 7.838.627,248m e E 308.999,045m; 326°54'27" e 69,83m até o vértice AAC-P-9I21, de coordenadas N 7.838.685,755m e E 308.960,916m; 285°54'03" e 41,57m até o vértice AAC-P-9I22, de coordenadas N 7.838.697,144m e E 308.920,934m; 275°38'23" e 39,13m até o vértice AAC-P-9I23, de coordenadas N 7.838.700,989m e E 308.881,998m; 40°35'54" e 32,40m até o vértice AAC-P-9I24, de coordenadas N 7.838.733,290m e E 308.884,595m; 336°12'20" e 29,95m até o vértice AAC-P-9I25, de coordenadas N 7.838.760,690m e E 308.872,514m; 253°55'49" e 48,45m até o vértice AAC-P-9I26, de coordenadas N 7.838.747,279m e E 308.825,956m; 342°10'17" e 29,22m até o vértice AAC-P-9I27, de coordenadas N 7.838.775,094m e E 308.817,011m; 294°34'36" e 30,43m até o vértice AAC-P-9I28, de coordenadas N 7.838.787,751m e E 308.789,336m; 341°51'35" e 32,19m até o vértice AAC-P-9I29, de coordenadas N 7.838.818,343m e E 308.779,314m; 250°16'59" e 42,22m até o vértice AAC-P-9I30, de coordenadas N 7.838.804,098m e E 308.739,567m; 30°22'07" e 44,60m até o vértice AAC-P-9I31, de coordenadas N 7.838.842,575m e E 308.762,113m; 271°32'31" e 33,86m até o vértice AAC-P-9I32, de coordenadas N 7.838.843,486m e E 308.728,270m; 345°09'50" e 37,84m até o vértice AAC-P-9I33, de coordenadas N 7.838.880,060m e E 308.718,582m; 272°22'08" e 31,31m até o vértice AAC-P-9I34, de coordenadas N 7.838.881,355m e E 308.687,298m; 188°14'52" e 24,27m até o vértice AAC-P-9I35, de coordenadas N 7.838.857,332m e E 308.683,816m; 273°20'15" e 47,13m até o vértice AAC-P-9I36, de coordenadas N 7.838.860,076m e E 308.636,765m; 311°23'12" e 72,67m até o vértice AAC-P-9I37, de coordenadas N 7.838.908,119m e E 308.582,246m; 348°49'19" e 71,34m até o vértice AAC-P-9I38, de coordenadas N 7.838.978,109m e E 308.568,415m; 2°56'57" e 55,33m até o vértice AAC-P-9I39, de coordenadas N 7.839.033,365m e E 308.571,262m; 4°11'44" e 49,77m até o vértice AAC-P-9I40, de coordenadas N 7.839,083,001m e E 308.574,903m; 328°59'11" e 44,63m até o vértice AAC-P-9I41, de coordenadas N 7.839.121,252m e E 308.551,907m; 265°57'56" e 18,49m até o vértice AAC-P-9I42, de coordenadas N 7.839.119,952m e E 308.533,467m; 237°01'07" e 38,18m até o vértice AAC-P-9I43, de coordenadas N 7.839.099,167m e E 308.501,438m; 299°40'11" e 25,22m até o vértice AAC-P-9I44, de coordenadas N 7.839.111,653m e E 308.479,521m; 28°05'55" e 63,94m até o vértice AAC-P-9I45, de coordenadas N 7.839.168,058m e E 308.509,637m; 25°07'32" e 31,02m até o vértice AAC-P-9I46, de coordenadas N 7.839.196,146m e E 308.522,809m; 275°43'50" e 58,71m até o vértice AAC-P-9I47, de coordenadas N 7.839.202,008m e E 308.464,396m; 197°57'18" e 43,15m até o vértice AAC-P-9I48, de coordenadas N 7.839.160,957m e E 308.451,093m; 296°30'12" e 16,98m até o vértice AAC-P-9I49, de coordenadas N 7.839.168,535m e E 308.435,897m; 355°07'42" e 59,62m até o vértice AAC-P-9I50, de coordenadas N 7.839.227,940m e E 308.430,833m; 320°29'39" e 17,34m até o vértice AAC-P-9I51, de coordenadas N 7.839.241,320m e E 308.419,801m; 316°14'32" e 51,41m até o vértice AAC-P-9I52, de coordenadas N 7.839.278,455m e E 308.384,243m; 212°33'08" e 58,72m até o vértice AAC-P-9I53, de coordenadas N 7.839.228,956m e E 308.352,645m; 253°04'37" e 24,57m até o vértice AAC-P-9I54, de coordenadas N 7.839.221,804m e E 308.329,139m; 19°01'20" e

Matrícula

9231

Ficha

-4-

Verso

42,11m até o vértice AAC-P-9I55, de coordenadas N 7.839.261,612m e E 308.342,863m; 267°35'01" e 84,50m até o vértice AAC-P-9I56, de coordenadas N 7.839.258,049m e E 308.258,439m; 334°08'48" e 67,95m até o vértice AAC-P-9I57, de coordenadas N 7.839.319,196m e E 308.228,809m; 272°23'50" e 47,65m até o vértice AAC-P-9I58, de coordenadas N 7.839.321,189m e E 308.181,196m; 343°48'54" e 27,70m até o vértice AAC-P-9I59, de coordenadas N 7.839.347,790m e E 308.173,475m; 308°35'20" e 54,62m até o vértice AAC-P-9I60, de coordenadas N 7.839.381,860m e E 308.130,780m; 256°44'23" e 42,81m até o vértice AAC-P-9I61, de coordenadas N 7.839.372,040m e E 308.089,112m; 304°34'00" e 65,50m até o vértice AAC-P-9I62, de coordenadas N 7.839.409,203m e E 308.035,174m; 232°20'45" e 38,46m até o vértice AAC-P-9I63, de coordenadas N 7.839.385,309m e E 308.004,726m; 228°48'58" e 54,78m até o vértice AAC-P-9I64, de coordenadas N 7.839.349,638m e E 307.963,499m; 266°50'10" e 67,83m até o vértice AAC-P-9I65, de coordenadas N 7.839.345,894m e E 307.895,771m; 264°10'31" e 37,70m até o vértice AAC-P-9I66, de coordenadas N 7.839.342,069m e E 307.858,270m; 275°29'18" e 46,59m até o vértice AAC-P-9I67, de coordenadas N 7.839.346,516m e E 307.811,987m; 188°02'28" e 31,22m até o vértice AAC-P-9I68, de coordenadas N 7.839.315,599m e E 307.807,620m; 166°56'38" e 26,56m até o vértice AAC-P-9I69, de coordenadas N 7.839.289,728m e E 307.813,619m; 303°17'47" e 42,51m até o vértice AAC-P-9I70, de coordenadas N 7.839.313,065m e E 307.778,086m; 245°43'32" e 46,14m até o vértice AAC-P-9I71, de coordenadas N 7.839.294,098m e E 307.738,028m; 162°01'12" e 24,27m até o vértice AAC-P-9I72, de coordenadas N 7.839.271,015m e E 307.743,519m; 251°38'01" e 34,81m até o vértice AAC-P-9I73, de coordenadas N 7.839.260,047m e E 307.710,486m; 268°29'48" e 56,05m até o vértice AAC-P-9I74, de coordenadas N 7.839.258,577m e E 307.654,454m; 303°06'54" e 26,60m até o vértice AAC-P-9I75, de coordenadas N 7.839.273,110m e E 307.632,0173m; 240°17'09" e 54,68m até o vértice AAC-P-9I76, de coordenadas N 7.839.246,005m e E 307.584,679m; 285°09'29" e 13,42m até o vértice AAC-P-9I77, de coordenadas N 7.839.249,513m e E 307.571,729m; 304°07'18" e 40,36m até o vértice AAC-P-9I78, de coordenadas N 7.839.272,150m e E 307.538,321m; 227°10'13" e 53,38m até o vértice AAC-P-9I79, de coordenadas N 7.839.235,864m e E 307.499,176m; 271°16'11" e 16,30m até o vértice AAC-P-9I80, de coordenadas N 7.839.236,225m e E 307.482,880m; 269°35'57" e 32,06m até o vértice AAC-P-9I81, de coordenadas N 7.839.236,001m e E 307.450,824m; 276°45'30" e 43,64m até o vértice AAC-P-9I82, de coordenadas N 7.839.241,136m e E 307.407,485m; 261°35'46" e 46,91m até o vértice AAC-P-9I83, de coordenadas N 7.839.234,280m e E 307.361,077m; 251°40'11" e 23,84m até o vértice AAC-P-9I84, de coordenadas N 7.839.226,782m e E 307.338,445m; 243°02'54" e 55,99m até o vértice AAC-P-9I85, de coordenadas N 7.839.201,407m e E 307.288,539m; 234°08'31" e 34,80m até o vértice AAC-P-9I86, de coordenadas N 7.839.181,019m e E 307.260,331m; 176°22'03" e 17,63m até o vértice AAC-P-9I87, de coordenadas N 7.839.163,426m e E 307.261,447m; 162°12'32" e 50,36m até o vértice AAC-P-9I88, de coordenadas N 7.839.115,470m e E 307.276,836m; 172°15'40" e 42,01m até o vértice AAC-P-9I89, de coordenadas N 7.839.073,847m e E 307.282,493m; 133°51'17" e 34,26m até o vértice AAC-P-9I90, de coordenadas N 7.839.050,111m e E 307.307,197m; 188°59'55" e 49,09m até o vértice AAC-P-9I91, de coordenadas N 7.839.001,623m e E 307.299,519m; 196°13'00" e 16,76m até o vértice AAC-P-9I92, de coordenadas N 7.838.985,533m e E 307.294,839m; 263°16'32" e 51,60m até o vértice AAC-V-N242, de coordenadas N 7.838.979,490m e E 307.243,591m, situado junto à margem esquerda do Ribeirão Cangalha e na divisa da Fazenda Sueli; deste, segue confrontando com a Fazenda Sueli com os seguintes azimutes e distâncias: 345°30'12" e 159,86m até o vértice AAC-M-U811, de coordenadas N 7.839.134,264m e E 307.203,573m; 345°30'12" e 1.025,24m até o vértice AAC-M-U812, de coordenadas N 7.840.126,866m e E 306.946,929m; 345°58'39" e

Continua na ficha nº



Matrícula

9231

Ficha

-5-

**Paula Prado**  
Registradora

Livro Nº 2  
Registro Geral

671,95m até o vértice AAC-M-U813, de coordenadas N 7.840.778,789m e E 306.784,114m; 345°24'42" e 544,70m até o vértice AAC-M-U814, de coordenadas N 7.841.305,926m e E 306.646,921m; 74°39'45" e 593,74m até o vértice AAC-M-U815, de coordenadas N 7.841.462,974m e E 307.219,515m; 73°22'37" e 162,78m até o vértice AAC-M-U816, de coordenadas N 7.841.509,541m e E 307.375,492m; 145°40'31" e 96,90m até o vértice AAC-M-U817, de coordenadas N 7.841.429,512m e E 307.430,135m; 36°14'08" e 573,62m até o vértice AAC-M-U818, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir do vértice Geodésico (93559) pertencente a Rede de GPS do IBGE, de coordenadas UTM - SAD 69 N 7.895.026,848m e E 288.496,531m (situado no fuso 51° W.Gr") e RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo): vértice geodésico de Campo Grande (MSCG - 93956) de coordenadas UTM - SIRGAS E 756.591,501m e N 7.737.803,364m (situado no fuso 57° W.Gr"), vértice geodésico de Presidente Prudente (PPTE - 93900) de coordenadas UTM - SIRGAS E 457.866,057m e N 7.553.844,608m (situado no fuso 51° W.Gr"), sendo que as coordenadas desse imóvel encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51° W.Gr", tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."CERTIFICAÇÃO DO INCRA: 160807000081-58

**CADASTRADO NO INCRA:** sob n. 912018.000671-9, AT.: 1.048,8730ha, MR.: 39,7844ha, NMR.: 21,06, MF.: 35,0ha, NMF.: 29,9678, FMP 2,0000ha. Denominação: Fazenda São Lucas, Localização: Rod MS 320 KM 205 A Esq 18 Km, em nome de Jefferson Jorge Salomão e outros, nacionalidade: brasileira, CCIR 2003/2004/2005. NIRF: 1.930.879-5.

**PROPRIETÁRIA:** AGROPASTORIL SUCURIU LTDA, inscrita no CNPJ 66.583.287/0001-38, com sede na Praça Padre Manuel da Nóbrega, n. 2106º andar, conjunto B, na cidade de São Paulo-SP. Adquiriu através da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 3º Ofício de Três Lagoas/MS, no livro 191, folhas 067/070, em 22.08.2008, registrada no R.03/1.472.

**NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Livro 02, matrícula n. 1.472, de 01.09.2008 da Serventia Registral de Água Clara - MS, passando este imóvel a pertencer a esta circunscrição desde 09 de setembro de 2014 (09.09.2014), conforme Lei 1.511/94.

**Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB:** não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: 215b.7e1c.933a.e76f.1823.217d.fb68.44c0.d10a.6715.

**EMOLUMENTOS:** R\$ 23,00. Funjecc 10%: R\$ 2,30. Funadep 6%: R\$ 1,38. Funde-PGE 4%: R\$ 0,92. Funjecc 3%: R\$ 0,69. (MR). Dou fé.

**PROTOCOLO: 23443 de 28 de janeiro de 2015.**

Chapadão do Sul-MS, 13 de fevereiro de 2015.

(Andreia Prado, substituta).

**AV.01 - RESERVA LEGAL** - Conforme averbação efetuada na AV. 2/1.472, da Serventia Registral de Água Clara - MS, fica averbada a existência da **RESERVA LEGAL** de vinte por cento 20% (vinte por cento) sobre o imóvel da presente matrícula. Emolumentos: Nihil. Dou fé. Chapadão do Sul-MS, 13 de fevereiro de 2015.

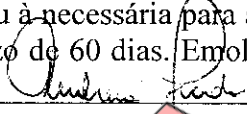
(Andreia Prado, substituta).

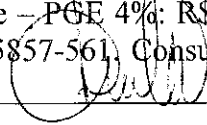
Matrícula

9231

Ficha

-5-  
Verso

**AV.02 - RESERVA LEGAL (TCC)** : Conforme averbação efetuada na AV. 4/1.472, da Serventia Registral de Água Clara - MS, fica averbado de acordo com o Termo de Compromisso para Comprovação ou Constituição da Reserva Legal n. 4288/2008, datado de 22.08.2008, com a firma devidamente reconhecida, a proprietária assumiu o compromisso de observar as disposições do Decreto Estadual n. 12.528, de 27 de março de 2008 e normas decorrentes e apresentar a documentação comprobatória da reserva legal do imóvel ou à necessária para a análise e expedição do competente documento relativo a sua constituição, no prazo de 60 dias. Emolumentos: Nihil. Dou fé. Chapadão do Sul-MS, 13 de fevereiro de 2015.  (Andreia Prado, substituta).

**R.03 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Prenotada em 24 de março de 2015, sob n. 23986, do Livro 1-I Pela Cédula de Crédito Bancário n. CCB n. 55392/4 Mútuo Pessoa Jurídica e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis de n. 55392/4-001, datados de 27 de janeiro de 2015, a proprietária, **AGROPASTORIL SUCURIU LTDA**, já qualificada, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1309 - 9º andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo-SP, na qualidade de devedora-fiduciante, **aliena fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula ao **BANCO PAULISTA S/A**, inscrito no CNPJ sob n. 61.820.817/0001-09, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 2º Andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo-SP, para a utilização do crédito concedido no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), **ficando constituída por este registro, a propriedade fiduciária do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO PAULISTA S/A**, com VENCIMENTO em 18 parcelas mensais sendo a primeira em 26/02/2015 e a última em 20/07/2016, com encargos financeiros incidentes sobre o valor do principal, desde a data da liberação do crédito até a data do efetivo pagamento e corresponderão à capitalização diária de 100% da Taxa CDI acrescida da Taxa Fixa Efetiva de 0,70% ao mês, correspondente à Taxa Fixa Efetiva de 8,7311% ao ano. Os juros fixos serão calculados de forma exponencial pro rata temporis, ou seja, capitalizados diariamente, com base no saldo devedor apurado no dia útil imediatamente anterior e com base em um ano de 360 dias. Concordam as partes que o valor de avaliação para efeito de leilão é de R\$ 4.333.296,77 para os efeitos do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97. Foram apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas n. 80381, expedida em 09/02/2015 pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 24ª Região; Certidão de Feitos Ajuizados da Justiça Estadual e Federal, conforme § 3º do art. 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas n. 78756205/2015, emitida em 02/02/2015, válida até 31/07/2015, CCIR 2010/2011/2012/2013/2014; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural n. FPF2.5902.4325.22D3 emitida em 03/02/2015, válida até 02/08/2015, em nome Agropastoril Sucuriú Ltda - EPP, imóvel: Fazenda Cangalha, **NIRF n. 1.930.879-5**. Demais cláusulas e condições constam da via arquivada nesta Serventia. **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da devedora, código (hash) gerado: 52d4.d172.e9eb.a17b.efbf.1f5f.69bd.f7cd.f0c4.e614**. Emolumentos: R\$ 2.892,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 289,20. Funadep 6%: R\$ 173,52. Funde - PGE 4%: R\$ 115,68. Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 144,60. Selo de Autenticidade Digital AJF75857-561. Consulta: www.tjms.jus.br. (RB). Dou fé. Chapadão do Sul-MS, 26 de março de 2015.  (Renato Boschi Macedo, substituto).

**AV.04 - ADITIVO:** Prenotado em 17 de novembro de 2015, sob n. 26624, do Livro 1-J Pelo Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 55392/4, emitido em 26 de outubro de 2015, na cidade de São Paulo - SP, procede-se a esta averbação para constar que em função do pagamento das parcelas de 25/08/2015 e 24/09/2015 o valor do Principal foi reduzido para R\$ 2.916.545,59 (dois milhões novecentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e cinco



Matrícula

9231

Ficha

-6-

**Paula Prado**  
Registradora

Livro Nº 2  
Registro Geral

reais e cinquenta e nove centavos) e fica acordado a repactuação das datas de vencimento das parcelas do valor do principal, passando a ser o seguinte: 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, com os seguintes vencimentos e respectivos valores: em 23/11/2015, R\$ 19.050,40; em 23/12/2015, R\$ 20.415,90; em 22/01/2016, R\$ 20.415,90; em 22/02/2016, R\$ 21.098,88; em 22/03/2016, R\$ 19.733,07; em 22/04/2016, R\$ 21.098,88; em 23/05/2016, R\$ 21.098,88; em 20/06/2016, R\$ 19.050,40; em 20/07/2016, R\$ 20.415,90 e **a última em 22/08/2016, R\$ 20.219,63**; Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Cédula aditada. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: e909.7cbd.67ad.a5ba.5956.255c.a959.f0f3.95a5.9ec3. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 2,20. Selo de Autenticidade Digital AKS35366-190. Consulta: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br). (CM). Dou fé. Chapadão do Sul-MS, 18 de novembro de 2015. Paula Prado (Paula Prado, registradora).

**AV.05 - RETIFICAÇÃO: Prenotada em 26 de novembro de 2015, sob n. 26759, do Livro 1-J.**

Procedo a esta averbação de ofício, nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", em virtude de omissão na transposição de parcelas do valor do principal e dos encargos financeiros do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 55392/4 de 26/10/2015, averbado no AV.04 acima, devendo-se acrescentar às prestações mensais repactuadas, as parcelas n. 09 e 10 do valor do principal, com vencimento em 20/07/2016 no valor de **R\$ 291.545,59**; e 22/08/2016 no valor de **R\$ 2.625.000,00**, respectivamente. Sobre o saldo do valor do principal serão acrescidos encargos financeiros de +100% do CDI. Selo de Autenticidade Digital AKV90871-910. Consulta: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br). (RBM) Nihil. Dou fé. Chapadão do Sul-MS, 30 de novembro de 2015. Jaqueline A. Q. Remonato (Jaqueline A. Q. Remonato, substituta).

**AV.06 - ADITIVO: Prenotado em 12 de setembro de 2016, sob n. 29768, do Livro 1-K**

Pelo Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 55392/4, emitido em 22 de agosto de 2016, na cidade de São Paulo – SP, procede-se a esta averbação para constar que em função do pagamento dos encargos financeiros e principal vencidos até 20/07/2016 o valor do Principal foi reduzido para R\$ 2.625.000,00 (dois milhões seiscientos e vinte e cinco mil reais) e fica acordada a repactuação das datas de vencimento das parcelas do valor do principal, passando a ser o seguinte: 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, com os seguintes vencimentos e respectivos valores: em 01/09/2016, no valor de principal: R\$ 1.312.500,00 acrescida dos encargos financeiros no valor de R\$ 6.110,79, totalizando R\$ 1.318.610,79; em 03/10/2016 os encargos financeiros no valor de R\$ 9.802,32; em 01/11/2016 os encargos financeiros no valor de R\$ 8.880,25; em 01/12/2016 os encargos financeiros no valor de R\$ 9.187,53; e **a última em 10/01/2017 no valor de principal: R\$ 1.312.500,00 acrescida dos encargos financeiros no valor de R\$ 12.264,32, totalizando R\$ 1.324.764,32.** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Cédula aditada. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: 3473.89c2.6a45.1696.1ae1.32cb.7a0b.babf.5606.5426. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 2,20. Selo de Autenticidade Digital AMO79170-551. Consulta: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br). (TH). Dou fé. Chapadão do Sul-MS, 14 de setembro de 2016. Rita de Cacía Boeno (Rita de Cacía Boeno, substituta).

**AV.07 - RETIFICAÇÃO: Prenotada em 23 de novembro de 2016, sob n. 30697, do Livro 1-K.**

Matrícula

9231

Ficha

-6-

Verso

Procedo a esta averbação de ofício, nos termos do artigo 213, inciso I, letra “a” da Lei 6.015/73, em virtude de omissão na transposição dos encargos financeiros do Aditivo averbado na AV.06, devendo-se acrescentar que sobre o saldo devedor serão acrescidos encargos financeiros de +100% do CDI. Emolumentos: Nihil. Selo de Autenticidade Digital AMY44126-601. Consulta: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br). (RBM) Dou fé. Chapadão do Sul-MS, 25 de novembro de 2016. Rita Boeno (Rita de Cacia Boeno, substituta).

**AV.08 - ADITIVO: Prenotado em 20 de janeiro de 2017, sob n. 31187, do Livro 1-K**

Pelo Instrumento Particular de Terceiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 55392/4, emitido em 10 de janeiro de 2017, na cidade de São Paulo – SP, procede-se a esta averbação para constar que em função do pagamento do principal vencido em 01/09/2016 e encargos financeiros vencidos até 01/12/2016 o valor do Principal foi reduzido para R\$ 1.312.500,00 (um milhão trezentos e doze mil e quinhentos reais) e fica prorrogado o prazo da CCB, passando a ter seu **VENCIMENTO FINAL em 09/02/2017**, no valor de principal: R\$ 1.312.500,00, acrescida dos encargos financeiros no valor de R\$ 9.187,53 + 100% do CDI sobre saldo devedor, **totalizando R\$ 1.321.687,53**. Permanecem ratificadas todas as demais condições e disposições constantes na Cédula aditada. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: b9f8.59ac.0c75.928b.940e.6a19.b147.edbd.4689.31d9. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 2,20. Selo de Autenticidade Digital ANH45073-427. Consulta: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br). (BC) Dou fé. Chapadão do Sul-MS, 23 de janeiro de 2017. Rita Boeno (Rita de Cacia Boeno, substituta).

**AV.09 - ADITIVO: Prenotado em 01 de março de 2017, sob n. 31516, do Livro 1-K**

Pelo Instrumento Particular de Quarto Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 55392/4, emitido em 09 de fevereiro de 2017, na cidade de São Paulo – SP, procede-se a esta averbação para constar que em função do pagamento dos encargos financeiros vencidos até 09/02/2017, as partes concordam em prorrogar a data de vencimento da parcela do principal no valor de R\$ 1.312.500,00 (um milhão trezentos e doze mil e quinhentos reais), passando a ter seu **VENCIMENTO em: 02 (duas) prestações mensais**, com os seguintes vencimentos e respectivos valores: em 13/03/2017 os encargos financeiros no valor de R\$ 9.802,32 + 100% do CDI sobre saldo devedor, e a **última em 10/04/2017** no valor de principal: R\$ 1.312.500,00 acrescida dos encargos financeiros no valor de R\$ 8.573,04 + 100% do CDI sobre saldo devedor. Permanecem ratificadas todas as demais condições e disposições constantes na Cédula aditada. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: b9f8.59ac.0c75.928b.940e.6a19.b147.edbd.4689.31d9. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 2,20. Selo de Autenticidade Digital ANL92651-012. Consulta: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br). (TH) Dou fé. Chapadão do Sul-MS, 06 de março de 2017. Rita Boeno (Rita de Cacia Boeno, substituta).

**AV.10 - ADITIVO: Prenotado em 23 de maio de 2017, sob n. 32279, do Livro 1-K**

Pelo Instrumento Particular de Quinto Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 55392/4, emitido em 10 de abril de 2017, na cidade de São Paulo – SP, procede-se a esta averbação para constar que em função do pagamento dos encargos financeiros vencidos até 10/04/2017, as partes concordam em prorrogar a data de vencimento da parcela do principal no valor de R\$ 1.312.500,00 (um milhão trezentos e doze mil e quinhentos reais), passando a ter seu **VENCIMENTO em: 02 (duas) prestações mensais**, com os seguintes vencimentos e respectivos valores: em 10/05/2017 os encargos financeiros



Matrícula

9231

Ficha

-7-

**Paula Prado**  
Registradora

Livro Nº 2  
Registro Geral

no valor de R\$ 10.500,03 + 100% do CDI sobre saldo devedor, e a última em 09/06/2017 no valor de principal: R\$ 1.312.500,00 acrescida dos encargos financeiros no valor de R\$ 10.500,03 + 100% do CDI sobre saldo devedor. Permanecem ratificadas todas as demais condições e disposições constantes na Cédula aditada. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: 9355.08fb.fd6d.3dc8.3d80.0489.c93e.8fcc.90eb.317b. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 2,20. Selo de Autenticidade Digital AOA37586-026. Consulta: www.tjms.jus.br. (JJ). Dou fé. Ato corrigido por Beatriz Cassemiro Kotovsw e Patricia Prado. Chapadão do Sul-MS, 26 de maio de 2017.

Rita Boeno (Rita de Cacia Boeno, substituta).

**AV.11 - ADITIVO: Prenotado em 06 de julho de 2017, sob n. 32813, do Livro 1-K**  
Pelo Instrumento Particular de Sexto Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 55392/4, emitido em 09 de junho de 2017, na cidade de São Paulo - SP, procede-se a esta averbação para constar que em função do pagamento dos encargos financeiros vencidos até 10/05/2017, as partes concordam em prorrogar a data de vencimento da parcela do principal no valor de R\$ 1.312.500,00 (um milhão trezentos e doze mil e quinhentos reais), passando a ter seu **VENCIMENTO** em: 05 (cinco) prestações mensais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores: em 10/07/2017 os encargos financeiros no valor de R\$ 13.564,75 + 100% do CDI sobre saldo devedor; em 08/08/2017 os encargos financeiros no valor de R\$ 12.685,39 + 100% do CDI sobre saldo devedor; em 08/09/2017 os encargos financeiros no valor de R\$ 13.564,75 + 100% do CDI sobre saldo devedor; em 09/10/2017 os encargos financeiros no valor de R\$ 13.564,75 + 100% do CDI sobre saldo devedor; e a última em **06/11/2017** no valor de principal: R\$ 1.312.500,00 acrescida dos encargos financeiros no valor de R\$ 12.245,93 + 100% do CDI sobre saldo devedor. Permanecem ratificadas todas as demais condições e disposições constantes na Cédula aditada. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: bd44.ec84.3386.acf1.a87a.474a.3c37.2468.16a9.ee2d. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 2,20. Selo de Autenticidade Digital AOH47964-942. Consulta: www.tjms.jus.br. (EB). Dou fé. Ato corrigido por Beatriz Cassemiro Kotovsw e Juliano Jacobson Souza. Chapadão do Sul-MS, 07 de julho de 2017.

Rita Boeno (Rita de Cacia Boeno, substituta).

**AV.12 - CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotado em 12 de setembro de 2017, sob n. 33603, do Livro 1-L**

Pelo requerimento datado de 04 de setembro de 2017, o **BANCO PAULISTA S.A.**, já qualificado, deu autorização para o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária objeto do **R.03**, a qual fica desde já, sem mais nenhum efeito e valor. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: cad6.c2d8.0407.ef3f.f319.8490.ab7c.3af9.fd48.6dbc. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76; FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40; Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 2,20. Selo de Autenticidade Digital AOR19095-484. Consulte: www.tjms.jus.br. (EB). Dou fé. Ato corrigido por Beatriz Cassemiro Kotovsw e Mariana Soares. Chapadão do Sul-MS, 14 de setembro de 2017.

Rita Boeno (Rita de Cacia Boeno, substituta).

**R.13 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Prenotada em 01 de dezembro de 2017, sob n. 34515, do Livro 1-L**

Pela Cédula de Crédito Bancário n. 66583287-001 e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, datados de 01 de setembro de 2017, na cidade de São Paulo – SP, a proprietária

Matrícula  
9231

Ficha  
-7-

Verso

**AGROPASTORIL SUCURIU LTDA**, já qualificada, na qualidade de devedora-fiduciante, **aliena fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula a **MONEY PLUS SCMEPP LTDA**, instituição financeira, com sede na Avenida Paulista, n. 1.765, 1º Andar, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n. 11.581.339/0001-45, para a utilização do crédito concedido no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), **ficando constituída por este registro, a propriedade fiduciária do imóvel** em nome da credora fiduciária MONEY PLUS SCMEPP LTDA, os encargos financeiros incidentes sobre o valor principal, desde a data da liberação do primeiro desembolso até a data da efetiva liquidação da dívida, corresponderão à capitalização diária de 140% da taxa CDI incidente sobre o saldo devedor, pago em 06 parcelas semestrais com vencimento em 05/03/2018, 03/09/2018, 04/03/2019, 02/09/2019, 04/03/2020, e em 01/09/2020, enquanto que o valor do principal será pago em uma única parcela vencível em **01/09/2020**. Concordam as partes que o valor de avaliação para efeito de leilão é de R\$ 9.085.000,00 para os efeitos do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97. Foram apresentados os seguintes documentos: CCIR 2015/2016 com os seguintes dados do imóvel: área total: 1.048,8730 ha, código do imóvel rural: 912.018.006.671-9, módulo rural: 40,0000 ha, n. de módulos rurais: 20,85, módulo fiscal: 35,0000 ha, n. de módulos fiscais: 29,9678, FMP: 2,00 ha, denominação do imóvel: Fazenda Cangalha, indicações para localização: Rod MS 320 Km 205 a Esq 18 km, em nome de Agropastoril Sucuriú Ltda, nacionalidade: brasileira; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural n. CFDD.C830.C884.464F, emitida em 01/12/2017, válida até 30/05/2018, em nome Agropastoril Sucuriú Ltda - EPP, imóvel: Fazenda Cangalha, **NIRF n. 1.930.879-5**. Registrada a Cédula de Crédito Bancário no **R.8023**, Livro 03, registro auxiliar. Demais cláusulas e condições constam da via arquivada nesta Serventia. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: 63fc.4de7.a981.7936.b7ba.1e1a.7e41.e802.a292.b73c. Emolumentos: R\$ 2.892,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 289,20. Funadep 6%: R\$ 173,52. Funde – PGE 4%: R\$ 115,68. FEADMP/MS 10%: R\$ 289,20. Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 144,60. Selo de Autenticidade Digital APC90905-240. Consulta: www.tjms.jus.br. (RB). Dou fé. Ato corrigido por Érica B. K. Pereira Menezes e Paula Prado. Chapadão do Sul-MS, 06 de dezembro de 2017. *Pat. Deen* (Rita de Cacia Boeno, substituta).

**R.14 - ARRESTO: Prenotado em 05 de junho de 2019, sob n. 39913 do Livro 1-N**

Conforme Termo de Arresto e Depósito, datado de 24/05/2019, referente aos Autos n. 0002570-62.2019.8.26.0011 da 2ª Vara Cível, da cidade de São Paulo-SP, promovida por **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS - BSM**, contra **SÉRGIO FERREIRA PIRES E OUTROS**, fica registrado o **ARRESTO** dos direitos aquisitivos da devedora fiduciante sobre o imóvel objeto desta matrícula, ficando a executada Agropastoril Sucuriú Ltda com o encargo de depositária fiel do bem, não podendo abrir mão do bem depositado sem expressa autorização daquele juízo. Emolumentos: R\$ 156,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 15,60. Funadep 6%: R\$ 9,36. Funde-PGE 4%: R\$ 6,24; FEADMP/MS 10%: R\$ 15,60; Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 7,80. Selo de Autenticidade Digital: R\$ 1,50 (Lei n. 5.154/17), n. ABV92200-997-NOR. Consulta: www.tjms.jus.br. (ACM). Dou fé. Ato corrigido por Talita Hampel Sant'Anna e Ana Carolina Maldonado. Chapadão do Sul – MS, 12 de junho de 2019. *Paula Prado* (Paula Prado, registradora).

**R.15 - ARRESTO: Prenotado em 05 de junho de 2019, sob n. 39914 do Livro 1-N**

Conforme Decisão, datada de 28/05/2019, referente aos Autos n. 0024935-37.2019.8.26.0100 da 24ª Vara Cível, da cidade de São Paulo-SP, assinada pelo MM Juiz de Direito Dr. Cláudio Antônio Marquesi, promovida por **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS - BSM**, contra **SÉRGIO FERREIRA PIRES E OUTROS**, fica registrado o **ARRESTO** dos direitos aquisitivos da devedora fiduciante sobre o imóvel objeto desta matrícula. Central Nacional de Indisponibilidade de



Matrícula

9231

Ficha

-8-

*Paula Prado*  
Registradora

Livro Nº 2  
Registro Geral

**Bens – CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: 97b7.8b14.77a7.c23c.2996.c3be.d8e4.06ca.01b4.8bab.** Emolumentos: R\$ 156,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 15,60. Funadep 6%: R\$ 9,36. Funde-PGE 4%: R\$ 6,24; FEADMP/MS 10%: R\$ 15,60; Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 7,80. Selo de Autenticidade Digital: R\$ 1,50 (Lei n. 5.154/17), n. ABV92201-241-NOR. Consulta: www.tjms.jus.br. (ACM). Dou fé. Ato corrigido por Talita Hampel Sant'Anna e Ana Carolina Maldonado. Chapadão do Sul – MS, 12 de junho de 2019.  
*Paula Prado* (Paula Prado, registradora).

**AV.16 – INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Prenotada em 14 de agosto de 2019 sob n. 40634, do Livro 1-N

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado POSITIVO, protocolo n. 201908.1315.0089768-IA-710, Processo n. 00243323520175240101, do Tribunal Superior do Trabalho/MS, TRT 24ª Região, Vara do Trabalho de Cassilândia-MS, procedo a averbação de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula pertencente a **AGROPASTORIL SUCURIU LTDA**, emissor da ordem: Andrea de Souza Borges. Emolumentos: Nihil. Selo de Autenticidade Digital: R\$ 1,50 (Lei n. 5.154/17), n. AAD15391-890-IGB. Consulte: www.tjms.jus.br. (KJH). Dou fé. Ato corrigido por Renato Boschi Macedo e Cristiane Alves Ponciano. Chapadão do Sul-MS, 23 de agosto de 2019.  
*Talita B. Sant'Anna* (Talita Hampel Sant'Anna, substituta).

**AV.17 - INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Prenotada em 25 de novembro de 2019 sob n. 41653, do Livro 1-N

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado POSITIVO, protocolo n. 201911.2216.01000712-IA-440, Processo n. 00243315020175240101, do Tribunal Superior do Trabalho/MS, TST 24ª Região, Vara do Trabalho de Cassilândia-MS, procedo a averbação de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula pertencente a **AGROPASTORIL SUCURIU LTDA**, emissor da ordem: Andrea de Sousa Borges. Emolumentos: Nihil. Selo de Autenticidade Digital: R\$ 1,50 (Lei n. 5.154/17), n. AAD24494-090-IGB. Consulte: www.tjms.jus.br. (MS). Dou fé. Ato corrigido por Mariana Soares e Murillo Vargas Dumardi. Chapadão do Sul-MS, 29 de novembro de 2019.  
*Talita B. Sant'Anna* (Renato Boschi Macedo, substituto).

**R.18 - PENHORA:** Prenotada em 25 de novembro de 2019, sob n. 41663 do Livro 1-N

Conforme Termo de Penhora, referente ao Processo Digital n. 0002946-82.2018.8.26.0011, datado de 19 de novembro de 2019, da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros de São Paulo - SP, fica registrada a **PENHORA** dos direitos aquisitivos da devedora fiduciante sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme determinação da MM. Juíza de Direito Dra. Andrea Ferraz Musa, proferida nos autos da ação de cumprimento de sentença, em que **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM** move em face de **WALPIRES S/A CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e outros**, ficando a devedora fiduciante constituída como depositário fiel do imóvel. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, foram encontradas as ocorrências averbadas nas AV.16 e AV.17 em nome da proprietária, código (hash) gerado: e92f.05ed.61e8.0f45.ffe4.f5d5.fd46.960e.b0c0.8cdd. Emolumentos: R\$ 156,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 15,60. Funadep 6%: R\$ 9,36. Funde-PGE 4%: R\$ 6,24; FEADMP/MS 10%: R\$ 15,60; Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 7,80. Selo de Autenticidade Digital: R\$ 1,50 (Lei n. 5.154/17), n. ACO1872-793-NOR. Consulta: www.tjms.jus.br. (ML). Ato corrigido por Talita Hampel Sant'Anna e Mariana Soares. Chapadão do Sul-MS, 03 de dezembro de 2019.  
*Talita B. Sant'Anna* (Talita Hampel Sant'Anna, substituta).

Matricula

9231

Ficha

-8-

Verso

**AV.19- CANCELAMENTO: Prenotado em 04 de março de 2020, sob n. 42402 do livro 1-N**

Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo n. 202003.0315.01081123-TA-930, com data de cancelamento de 03 de março de 2020, referente ao Processo n. 00243323520175240101, da Agropastoril Sucuriu LTDA, emissor da ordem: Andrea de Sousa Borges, MS –Vara do Trabalho de Cassilândia, fica **CANCELADA A INDISPONIBILIDADE DE BENS**, averbada na AV.16. De acordo com o artigo 9º §3 do Provimento n. 88/2019 fica consignado que o cadastro dos envolvidos foi efetuado em 04/03/2020. Emolumentos: Nihil. Selo de Autenticidade Digital: R\$ 1,50 (Lei n. 5.154/17), n. AAE61036-428-IGB. Consulte: www.tjms.jus.br. (LA). Dou fé. Ato corrigido por Murillo Vargas Lunardi e Paula Prado. Chapadão do Sul-MS, 12 de março de 2020.

*Paula Prado* (Paula Prado, registradora).

**R.20 – CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA: Prenotada em 06 de março de 2020, sob n. 42427 do Livro 1-N.**

Conforme Termo de Conversão de Arresto em Penhora, referente aos Autos n. 1074411-95.2017.8.26.0100, datado de 27 de fevereiro de 2020, da 24ª Vara Cível, do Foro Central Cível da cidade de São Paulo-SP, fica convertido o arresto registrado no R.15 em **PENHORA dos direitos aquisitivos da devedora fiduciante sobre o imóvel objeto desta matrícula**, proferida nos autos da ação de cumprimento de sentença, em que **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM** move em face de **WALPIRES S/A CORRETORA Cctvm S/A e outros**, ficando a devedora fiduciante constituída como depositária fiel do imóvel. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, foi encontrada uma ocorrência em nome da devedora fiduciante, código (hash) gerado: 1f3e.6557.9ff8.b5b0.c7f7.0f51.3e6e.c074.2997.7af4. Emolumentos: R\$ 156,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 15,60. Funadep 6%: R\$ 9,36. Funde-PGE 4%: R\$ 6,24; FEADMP/MS 10%: R\$ 15,60; Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 7,80. Selo de Autenticidade Digital: R\$ 1,50 (Lei n. 5.154/17), n. ADA65989-117-NOR. Consulta: www.tjms.jus.br. (KAC). Ato corrigido por Murillo Vargas Lunardi e Paula Prado. Chapadão do Sul-MS, 12 de março de 2020.

*Paula Prado* (Paula Prado, registradora).

**AV.21- CANCELAMENTO: Prenotado em 11 de setembro de 2020, sob n. 44129 do livro 1-O**

Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo n. 202009.0812.01308435-TA-070, com data de cancelamento de 08 de setembro de 2020, referente ao Processo n. 201911.2216.01000712-IA-440, da Agropastoril Sucuriu LTDA, emissora da ordem: Andrea de Sousa Borges, MS–Vara do Trabalho de Cassilândia, fica **CANCELADA A INDISPONIBILIDADE DE BENS**, averbada na AV.17. De acordo com o artigo 9º §3 do Provimento n. 88/2019 fica consignado que o cadastro da proprietária foi efetuado em 04/03/2020. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: 5922.add7.6037.f8b0.1c38.2add.77ff.ceed.80bc.0eb3. Emolumentos: Nihil. Selo de Autenticidade Digital: R\$ 1,00 (Lei n. 5.154/17), n. AAF25141-052-IGB. Consulte: www.tjms.jus.br. (ML). Dou fé. Ato corrigido por Maiara Lourenço e Mariana Soares. Chapadão do Sul-MS, 14 de setembro de 2020.

*Renato Boschi Macedo* (Renato Boschi Macedo, substituto).

**AV.22 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotada em 19 de novembro de 2020, sob n. 44836 do Livro 1-O**

Conforme requerimento da MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA (“MONEY PLUS”), já qualificada, datado de 18/11/2020, instruído com certidão das diligências realizadas e comprovação da intimação realizada por edital da devedora fiduciante AGROPASTORIL SUCURIU LTDA, já qualificada, conforme § 4º da Lei Federal n. 9.514/97, procede-se à averbação da **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em





Matrícula

9.231

Ficha

9

Paula Prado  
Registradora

Livro Nº 2  
Registro Geral

nome da credora fiduciária **MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA**, instituição financeira, com sede na Avenida Paulista, n. 1765, 1º Andar, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n. 11.581.339/0001-45, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n. 66583287-001 e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, registrado no R.13 desta matrícula e do Art. 26 § 7º da Lei n. 9.514/97, tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante e mediante a prova de recolhimento do ITBI através da Guia de Informação n. 136/2020 no valor de R\$ 148.461,59, em 17/11/2020. O imóvel foi avaliado em R\$ 7.422.874,22. A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97. De acordo com o artigo 9º §3 do Provimento n. 88/2019 fica consignado que o cadastro foi efetuado em 19/11/2020. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: 8ee1.02f5.390fc0a3.55d6.2c93.4951.0506.97b9.a6d7. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 2,20. Selo de Autenticidade Digital: R\$ 1,50 (Lei n. 5.154/17), n. ADZ09575-034-NOR. Consulte: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br). (JS). Dou fé. Ato corrigido por Renato Boschi Macedo, Mariana Soares e Maiara Amaral. Chapadão do Sul - MS, 24 de novembro de 2020. (Renato Boschi Macedo, substituto).

**AV.23 - Prenotada em 18 de fevereiro de 2022, sob n. 49729 do Livro 1-P**

Conforme Decisão Judicial datado de 16 de fevereiro de 2022, assinada digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Jose Gomes Jardim Neto da 45ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP, procede-se esta averbação para constar que foi deferida a medida cautelar de **PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS** sobre o imóvel objeto desta matrícula, na Ação de Cumprimento de Sentença - Inadimplemento, processo n. 0005397-07.2018.8.26.0100, em que BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS - BSM move em face de WALPIRES S/A CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E OUTROS. De acordo com o artigo 9º §3 do Provimento n. 88/2019 fica consignado que o cadastro foi efetuado em 18/02/2022. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB; Não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: c580.4ee0.5151.43af.8243.3d1a.6ff1.d283.e95f.ed43. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 2,20. Selo de Autenticidade Digital: R\$ 1,50 (Lei n. 5.154/17), n. AGF41473-544-NOR. Consulte: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br). (ML). Dou fé. Ato corrigido por Renato B. Macedo. Chapadão do Sul - MS, 07 de março de 2022. (Talita Hampel Sant' Anna, substituta).

**AV.24 - CANCELAMENTO: Prenotado em 24 de maio de 2023, sob n. 54999, do Livro 1-Q**

Pelo Mandado Judicial datado de 19 de maio de 2023, assinado digitalmente pelo M.M Juiz de Direito Dr. Márcio Teixeira Laranjo da 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP, referente aos autos de Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários n. 1080178-12.2020.8.26.0100, procede-se a esta averbação para constar o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada no R.13, bem como da consolidação da propriedade averbada na AV.22. De acordo com o artigo 9º §3º do Provimento n. 88/2019 fica consignado que o cadastro dos envolvidos foi efetuado em 24/05/2023. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: 3f2f.d9b0.78d5.78f1.e83c.92be.e63a.c1e0.23aa.8ce1. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76; FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40; Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 2,20. Selo de Autenticidade Digital R\$ 1,50 (Lei n. 5.154/17), n. AII90465-774-NOR. Consulta: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).

Matrícula  
9231Ficha  
-9-

Verso

(MR). Dou fé. Ato corrigido por Mayra R. Barbosa. Chapadão do Sul - MS, 31 de maio de 2023.  
Lilian Pessoa (Lilian Pessoa dos Santos, substituta).

**R.25 - PENHORA: Prenotada em 02 de junho de 2023, sob n. 55118 do Livro 1-Q**

Conforme Termo de Penhora e Depósito datado de 29 de setembro de 2021, encaminhado pelo Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado – SAEC protocolo n. AC002515201, referente aos Autos n. 0005397-07.2018.8.26.0100, da 45ª Vara Cível de São Paulo – SP, assinado digitalmente pelo Sr. José Eduardo Aith, fica registrada a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, na ação de Cumprimento de Sentença – Inadimplemento em que figura como exequente **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM** e como executados **WALPIRES S/A CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E OUTROS**, fica a executada Agropastoril Sucuriu Ltda, constituída fiel depositária deste imóvel penhorado. De acordo com o artigo 9º §3 do Provimento n. 88/2019 fica consignado que o cadastro dos envolvidos foi efetuado em 02/06/2023. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não foi encontrada nenhuma ocorrência em nome da proprietária, código (hash) gerado: 93fc.eb42.3309.f601.a19b.c48f. 4481.546c.9d73.e535. Emolumentos: R\$ 156,00. Funjecc 10% (Lei 3.003/05): R\$ 15,60. Funadep 6%: R\$ 9,36. Funde-PGE 4%: R\$ 6,24; FEADMP/MS 10%: R\$ 15,60. Funjecc 5% (Lei 1.071/90): R\$ 7,80. Selo de Autenticidade Digital: R\$ 1,50 (Lei n. 5.154/17), n. AII90822-237-NOR. Consulte: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).

(ML). Dou fé. Ato corrigido por Maiara Lourenço. Chapadão do Sul - MS, 07 de junho de 2023.  
Lilian Pessoa (Lilian Pessoa dos Santos, substituta).

**PARA SIMPLES (CNPJ) NÃO VALE COMO CAPITAL  
VALOR: R\$ 20,15**

Visualizar o processo em [www.onr.org.br](http://www.onr.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis